

D.O.U: 28.11.2006

Seção: 1

Página(s): 157

Ementa:

O TCU posicionou-se no sentido de que fosse evitada a inclusão em contratos de prestação de serviço da obrigação de o contratante público ressarcir à empresa contratada quanto às despesas de transporte e hospedagem de empregados designados para executar serviços em local diverso da sede da contratada (item 2.1, TC-010.555/2004-2, Acórdão nº 2.175/2006-TCU-Plenário).